

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 1868/1992

Ementa

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 1.707/90 SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINIS~RATIVA MUNICÍPAL.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/08/1992

Status de Vigência

Em vigor



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.o 333

CBC(MF) 45 321 480 | 8081-50

LEI Nº 1.968, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI № 1.707/90 SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICI PAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado' de São Paulo, em conformidade com o disposto no artigo 34 e Incisos I e III da Lei Orgânica do Município e nos termos da Resolução nº 1.911/92, da Cāmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentada ao Inciso 'II, do artigo 91, do Título I, Lívro II da Lei nº 1.707 de 25 de julho 'de 1.990 a Alínea F:

"DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL"

PARÁGRAFO ÚNICO - O parágrafo 2º do artigo 91 passa a ter a seguinte redação:

... "Os orgãos superiores de que tratam as alineas "a", "b", "c", "d" , "e", "f" do inciso II do "caput" deste artigo ficam sujeitos ao disposto no artigo 31, parágrafo 1º desta Lei".

ARTIGO 2º - Ficam acrescentados ao artigo 101, parágrafo único, inciso IV do Livro II, Título II, Capítulo VIII da

Lei nº 1.707 de 25 de julho de 1.990, os s cas, administrativas e operacionais:

I - Orientador Pedagógico

II - Secretário de Escola

III - Escriturário

IV - Professor II

V - Motorista

VI - Datilografo

nais:	ALII	TKI	N.L	<u> </u>
	Lei n.º / 2	o> em≪	510	+19C
	Lei n.º	en		<u>'</u>
	Lei n.º	(,:3 		
	Lei n.º	(./11	_/_	
ARTIGO 3º -	Lei n.º	em 92 da Lei	100	1-707

de 25 de julho de 1.990, Livro II, Título II, fica acrescentado o Parã - grafo 6º, na seguinte conformidade:

Prefeitura Municipal de Ibitinga 34

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CGC(MF) 45 321 460/8081-56

LEI Nº 1.868/92 - cont. fl. 01

"PARÁGRAFO 69 - A Diretoria de Desenvolvimento Social possiu o seguinte Órgão Subordinado:

1 - Departamento de Serviço Social

ARTIGO 49 - Fica acrescentado ao Livro II,

Título II da Lei nº 1.707/90 o Capítulo IX na seguinte conformidade:

"CAPÍTULO IX - Compete à Diretoria de Desenvolvimento Social:

- . desenvolver as Ações referentes à implantação e desenvolvimento de Política Municipal de Promoção do Bem-Estar da População.
- . coordenar e executar Projetos e estabelecer Diretrizes que concorram $p_{\underline{a}}$ ra a melhoria da qualidade de vida da população.
- . identificar Problemas de ordem social, econômica e política da comunidade e as Soluções Práticas para resolvê-los.

<u>FARÂGRAFO ÚNICO</u> - A Diretoria de Desenvolvimento Social compõe-se dos seguintes cargos e funções:

- I Diretor de Desenvolvimento Social
- II Chefe de Departamento
 - a) de Serviço Social
- III Cargos a Funções Técnicas, Administrativas e Operacionais
 - l Assistente Social
 - 2 Psicologo
 - 3 Sociālogo
 - 4 Escriturário

<u>ARTIGO 52</u> - O Organograma constituído pelo Anexo I, que faz parte integrante da Lei nº 1.707/90, será adequado às alterações mencionadas na presente Lei e fará parte integrante da mesma.

ARTIGO 69 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.



Prefeitura Wunicipal de luitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.o 333

CGC(MF) 45 321 440 | 0001-50

LEI Nº 1.868/92 - cont. fl. 02

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHIEO SATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 18 de agosto de 1.992.

MARIENTE-BELA CARDOSO

Chefe do Dept^o. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais